

caderno de retorno

O resgate de um revolucionário no Direito: o desembarque da obra de Piotr Stutchka no Brasil 100 anos depois

El rescate de un revolucionario en el Derecho: el desembarco de la obra de Piotr Stutchka en Brasil 100 años después

The rescue of a revolutionary in Law: the landing of Piotr Stutchka's work in Brazil 100 years later

Adailton Pires Costa¹

¹Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.
E-mail: yu10ton@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9885-5637>.

Submetido em 20/05/2024

Aceito em 04/07/2024

Como citar este trabalho

COSTA, Adailton Pires. O resgate de um revolucionário no Direito: o desembarque da obra de Piotr Stutchka no Brasil 100 anos depois. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 10, n. 2, p. 799-805, jul./dez. 2024.

insurgência  **Direito e Praxis**

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais

v. 10 | n. 2 | jul./dez. 2024 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS | ISSN 2447-6684

Primeiro volume do dossiê *Pachukanis, insurgências e práxis: 100 anos de "Teoria geral do direito e marxismo"*, em coprodução com a **Revista Direito e Práxis**.



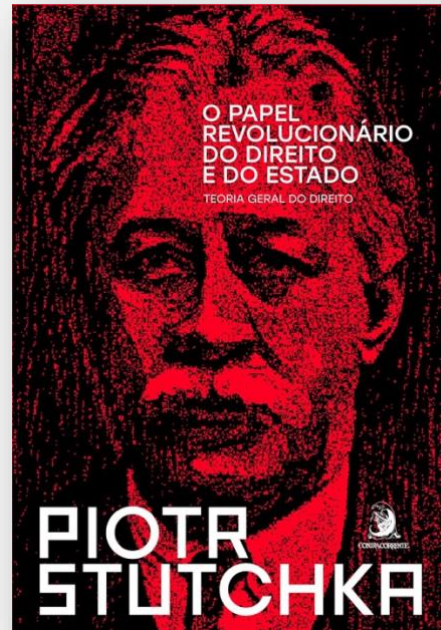
Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.

Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

O resgate de um revolucionário no Direito: o desembarque da obra de Piotr Stutchka no Brasil 100 anos depois

STUTCHKA, Piotr. *O papel revolucionário do Direito e do Estado: Teoria Geral do Direito*. Organização de Moisés Alves Soares e Ricardo Preste Pazello. Tradução de Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Editora Contracorrente, 2023.



No mercado editorial brasileiro, é comum existir um enorme lapso de tempo entre o que é publicado fora do país e as traduções que aqui chegam. Na área do Direito, esse descompasso é gritante, inclusive no subcampo da Crítica do Direito. A tradução para o português, pela Editora Contracorrente, do principal livro do revolucionário e socialista letão Piotr Stutchka, que foi originalmente escrito logo após a Revolução Russa de 1917, aparece para mitigar esse problema, apesar de 100 anos depois de sua publicação em russo.

É verdade que já tivemos uma tradução desse texto anteriormente aqui no Brasil em 1988, pela Editora Acadêmica, porém essa antiga tradução, apesar de seu valor, foi indireta (não feita diretamente do russo) e incompleta (sem a íntegra do texto original). Além disso, é uma edição esgotada, que não estava disponível nas livrarias nem na maior parte das bibliotecas do país. Bem diferente, a atual tradução que aparece em 2023 é provavelmente a primeira tradução do texto integral para as línguas latinas, com primor, integralidade e qualidade sequer vista até mesmo em língua inglesa. O trabalho impecável da já conhecida tradutora Paula Vaz de Almeida, com centenas de notas da tradução, coloca o livro em outro patamar editorial, facilitando em muito pesquisas futuras na área. Foi utilizada para essa tradução a terceira edição de 1924 publicada em Moscou, que foi devidamente ampliada e revisada pelo próprio Stutchka, sendo considerada a edição definitiva da obra.

Além das notas de tradução, essa edição contém uma extensa e aprofundada apresentação e uma quantidade impressionante de notas dos editores e organizadores brasileiros, que ajuda o leitor a se situar no tempo, espaço e contexto em que a obra foi publicada originalmente. A única coisa que faltou foi a tradução das expressões em latim, pois esse idioma não faz mais parte dos bancos das faculdades de Direito (embora ainda sirva de enfeite bacharelesco) e facilitaria para o leitor ter notas de sua tradução. Ainda há dois prefácios e um posfácio, indicando um aparato crítico poucas vezes visto em traduções no Direito. No lançamento do livro, os organizadores da obra revelaram que fizeram mais de 40 reuniões com a tradutora para chegar a uma versão final do texto e das notas, o que indica um grande esforço de pesquisa e organização na editoração desse tipo de material no Brasil. Com exceção de algumas editoras como a Boitempo, é comum no campo político e acadêmico da esquerda brasileira nos “contentarmos” muitas vezes (diante da falta de financiamento editorial) com traduções indiretas, *fac simile* de Portugal e versões aleatórias da internet, frequentemente de procedência duvidosa.

Se dependesse da mão invisível do mercado editorial brasileiro, essa tradução do texto de Stutchka nunca teria sido feita. Hoje, um autor de língua inglesa liberal dá um grito e as editoras já saem correndo para traduzi-lo. Mais raro é aparecer alguma tradução de teóricos de línguas como o russo e o chinês, colocadas no limbo da história em razão da ousadia de seus povos em fazerem revoluções socialistas. De igual modo, traduções de autores latino-americanos é outra raridade, que revela o forte colonialismo que ainda persiste nesse campo. Portanto, é importante reconhecer que esse livro só veio à luz em razão do esforço militante de seus organizadores, que são dois dos mais importantes representantes da Teoria Marxista do Direito no Brasil. Moisés Alves Soares e Ricardo Prestes Pazello vêm lutando, como soldados do Exército Vermelho, para que o marxismo seja conhecido nos espaços acadêmicos do Direito. Obviamente que temos antigos cavaleiros solitários nessa luta, como Márcio Bilharinho Alves e Alysson Mascaro, mas o esforço daquela primeira dupla acima tem um elemento coletivo digno de nota. Os dois são coordenadores do Grupo Temático Direito e Marxismo do IPDMS (Instituto de Pesquisa, Direito e Movimento Sociais) e foi a partir desse espaço que estão surgindo grandes reflexões coletivas e individuais da teoria marxista do Direito no Brasil e, agora, traduções de peso como esta obra em resenha.

Causa espanto que até 2017 não tínhamos uma tradução integral e direta do russo para o português daqueles que são considerados os dois maiores teóricos do marxismo na área do Direito. Não apenas os textos de Stutchka eram difíceis de

serem encontrados nas prateleiras, mas também de Evgeni Pachukanis. O estrago causado por essas ausências nas pesquisas tanto no direito quanto no marxismo em geral no Brasil não tem sido pequeno. Como apontam os organizadores Soares e Pazello, “os juristas sabem pouco sobre marxismo e os marxistas sabem pouco sobre o direito”. Diria mais, os acadêmicos das ciências humanas no Brasil, em geral, desconhecem o conteúdo das análises marxistas do direito, ficando reféns das teorias liberais. Uma das consequências dessa ignorância é termos hoje uma esquerda que se coloca como defensora da ordem jurídica burguesa, com base em frágeis teorias gringas que não se sustentam em pé, como o *lawfare*.

Nas primeiras décadas do século XXI, vimos uma renovação no interesse pelo marxismo em várias áreas do conhecimento e no campo do Direito isso não foi diferente. Diante das crises capitalistas e das dificuldades do Estado burguês para lidar com elas, o pensamento marxiano e o marxismo ressurgiram com potenciais respostas para os dilemas socioeconômicos de nosso tempo, sobrevivendo ao longo inverno sofrido na década de 1990 em razão da queda da URSS. A hegemonia na academia passou a ser do pós-modernismo, mas, em contraponto, o marxismo ressurgiu como contratendência desse movimento teórico irracionalista. No contexto brasileiro, a crise da Nova República na periferia capitalista e os impasses dos governos petistas (que se aliavam a grupos de centro e direita para garantir a governabilidade) movimentou uma parte significativa de jovens em direção a experiências históricas socialistas e seus teóricos correspondentes. Nesse contexto, 2013 foi um marco tanto pelas mobilizações de rua (que começou pela esquerda e terminou pela direita) quanto pela publicação pela Boitempo da nova edição de “O Capital” de Karl Marx diretamente do russo, com um esmero editorial e um aparato crítico até então inédito no país.

Influenciado por esse movimento histórico mais amplo, 2017 foi um marco no campo do Direito, pois neste ano finalmente tivemos, pela primeira vez no Brasil, a tradução direta do original em russo da obra magna de Evgeni Pachukanis: “A Teoria Geral do Direito e Marxismo”. O golpe sofrido pela presidente Dilma Rousseff em 2016 jogou água no otimismo da esquerda reformista com o Estado Democrático de Direito (Burguês) que surgiu pós-1988 no Brasil. Isso fez com que a Teoria Marxista do Direito ganhasse espaço, ao apontar as armadilhas, contradições e ideologias do direito burguês, que esconde sua essência e engana pela aparência. Apesar da imensa importância dessa tradução da obra de Pachukanis, ela eclipsou o pensamento de Stutchka, que ficou esquecido como se fosse um autor de segunda importância.

Quando estourou a Revolução Russa de 1917, Stutchka era o jurista bolchevique mais importante, tanto que foi ele quem assumiu o cargo de Comissário do Povo

para a Justiça (algo similar ao Ministro da Justiça nos dias de hoje). Mas hoje, estranhamente, ele é retratado por alguns como aquele que apenas pavimentou as bases para a construção da grande obra pachukaniana. A desvalorização da ação política de Stutchka, um revolucionário de primeira hora, é sintomática de seus críticos atuais, que ficam aguardando da colina a revolução chegar. Esse descaso com Stutchka levou a situações bizarras como o fato de que foram publicadas em 2017 de forma simultânea duas traduções da mesma obra de Pachukanis, um esforço redobrado e desnecessário que poderia ter sido destinado para a tradução dos textos de Stutchka e outros marxistas. Sem adentrar nas divisões políticas da já pequena esquerda no campo do Direito, o fato é que desde 2017 o que se viu foi um samba de uma nota só na teoria marxista do direito (com raras exceções), especialmente nas academias paulistas, em que marxismo no Direito tem sido sinônimo de Pachukanis.

Apesar da inegável potência do pensamento pachukaniano, Stutchka não foi apenas o pioneiro numa abordagem marxista radical e específica do direito, mas foi aquele que apontou para a grande complexidade dessa crítica, que seus inimigos adoram rotular de reducionista e economicista. Após consultar dezenas de obras de Marx e Engels, o marxista letão apontou em seu livro as limitações das abordagens normativistas, subjetivistas e, inclusive, economicistas do direito. Stutchka analisa dialeticamente o direito em movimento, em sua totalidade e historicidade, passando do concreto ao abstrato e retornando ao concreto por meio de uma síntese de múltiplas determinações, sem ficar refém da metáfora base e superestrutura. Essa complexidade aparece na sistematização de seu conceito de direito por meio da identificação de três formas jurídicas, uma concreta (relações sociais de apropriação e propriedade correspondentes a interesses de classe que expressam relações sociais de produção e troca) e duas abstratas (norma e ideologia jurídica). Essas formas influenciam-se mutuamente, embora a forma concreta tenha primazia sobre as demais, o que não impede que as outras formas tenham um papel predominante em determinada fase histórica. O que articula esse tripé, em nossa leitura da obra de Stutchka, é a “luta de classes” historicamente situada, expressão que ganha centralidade na obra desse autor, mas que aparece menos do que deveria em Pachukanis e é claramente omitida nas obras dos autores burgueses.

A obra de Stutchka ainda permite analisar a presença do direito na esfera das relações de produção e não apenas na esfera da circulação, que é a mais destacada na obra de Pachukanis. Isso é importante para que avancemos para análises mais concretas e ousemos teorizar para além das abstrações teóricas que deixam em segurança acadêmica a ortodoxia marxista. Em nosso tempo, ainda faltam

pesquisas que analisem a realidade sócio-histórica concreta e específica da periferia capitalista de herança escravista e o papel do direito na formação econômico-social dessas sociedades. Para isso, é problemático limitar o conceito de direito ao direito burguês no capitalismo, como faz Pachukanis, pois a consequência disso é colocar no limbo milênios de história (mais de 300 anos, no caso do Brasil), como se os marxistas não tivessem nada a dizer sobre o direito nos períodos históricos pré-capitalistas.

Para as pesquisas em História e História do Direito, o pensamento de Stutchka é mais potente do que o de Pachukanis, pois seu conceito de direito permite avançar para análises históricas concretas anteriores ao capitalismo ou mesmo realidades geopolíticas da periferia do capitalismo, em que as equivalências objetiva e subjetiva sofrem fissuras, colocando o debate ainda incipiente sobre a possibilidade de uma forma jurídica dependente. Não por acaso, os organizadores do livro de Stutchka têm refletido sobre essas particularidades de uma eventual forma jurídica específica do capitalismo periférico. Para avançarmos nesses debates, é necessário termos não só esse livro, mas as outras obras de Stutchka [e Pachukanis] traduzidas para o português. Ficar na exegese de um livro ou de apenas um autor é insuficiente e castrador da potência e multifacetada crítica do marxismo. O trabalho de traduzir esses autores e estudá-los está só começando e quanto mais ampliarmos nossos conhecimentos sobre outras obras e outros autores marxistas mais complexa e completa será nossa crítica do direito e, talvez, mais consequente com os desafios do nosso tempo histórico.

A próxima fronteira de tradução de autores marxistas é o mandarim, pois não tenho dúvida de que os revolucionários maoístas chineses têm tanto a contribuir quanto os revolucionários soviéticos para o entendimento do direito, pois o ponto de vista da classe oprimida, quando ascende em revoluções, é mais favorável ao conhecimento da verdade objetiva. Enquanto estivermos no capitalismo, em que predominam as brumas das ilusões burguesas, é o ponto de vista da classe trabalhadora que possibilitará com mais intensidade ampliar o campo de visibilidade cognitiva do direito e das outras relações sociais correspondentes, apontando caminhos para a superação do direito burguês e do seu modo de produção correspondente.

Sobre o autor

Adailton Pires Costa

Doutor em Direito pelo PPGD/UFSC. Mestre em História do Direito pela UFSC. Graduado em História pela UDESC. Graduado em Direito pela UFSC.